

28/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
282/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo no 201608778-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Francisco Eraldo de Souza**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Eraldo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no exercício financeiro de 2016**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

1) Prestação de Contas - 1º quadrimestre.

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2016.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizada na data de 28/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
283/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo no 201608777-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Adiel Moura de Souza**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Adiel Moura de Souza, Prefeito Municipal de Melgaço, no exercício financeiro de 2016**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

1) Prestação de Contas - 1º quadrimestre de 2015;

2) Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º bimestre;

3) Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º bimestre;

4) Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre;

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2016.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizada na data de 28/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 284/2016/GAB. JOSÉ
CARLOS ARAÚJO/TCM-PA**

(Processo no 201607490-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Alcides Pereira dos Santos**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Alcides Pereira dos Santos, Presidente do Poder Legislativo do Município de Bannach-PA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente neste TCM-PA, manifestação sobre as ilegalidades/irregularidades constatadas na Resolução nº 006, de 09/06/2016, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Bannach-PA para vigorar na legislatura de 2017-2020, minudenciadas na Informação nº 077/2016/7ªControladoria/TCM-PA, parte integrante da presente Notificação, conforme segue:

1 - Fixação de subsídio ao Presidente da Câmara no valor mensal de R\$7.590,00, acima do limite previsto no art. 29, VI, "a" da Constituição Federal, cujo teto corresponde a R\$5.064,45;

2 - Omissão da previsão de dotação orçamentária, conforme estabelece o art. 2º, IV, da Lei Federal 4.320/64;

3 - Ausência de comprovação da publicação do ato, em desacordo com o art. 37, caput, da Constituição Federal;

4 - Inexistência da comprovação do prévio levantamento de planejamento e impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 165, da CF c/c art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e art. 13, da Instrução Normativa/TCM-PA 04/2015.

Outrossim, adverte-se que as despesas realizadas com o pagamento de subsídios de agentes políticos municipais, que não atenderem aos comandos normativos referenciados e ao que prevê a IN/TCM-PA 04/2015, serão passíveis de glosa, com repercussão na prestação de contas do exercício, sob a responsabilidade do ordenador vinculado, conforme preconiza o art. 16, as Instrução Normativa supracitada.

Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
285/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo no 201603128-00)

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Valter Rodrigues Peixoto**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012, c/c art. 67, VII, do Regimento Interno do TCM-PA, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Valter Rodrigues Peixoto, Prefeito do Município de Conceição do Araguaia**, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal o documento abaixo descrito, conforme Informação nº 040/2016 - 7ª Controladoria.

1 - Comprovante de publicação da Lei Municipal nº 1.231/2016, conforme exigência do art. 37/CF.

Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheiro José Carlo Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
286/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo no 201509988-00)

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **José Maria Lima Magalhães**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012, c/c art. 67, VII, do Regimento Interno do TCM-PA, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maria Lima Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia**, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal o documento abaixo descrito, conforme Informação nº 041/2016 - 7ª Controladoria.

1 - Comprovante de publicação da Lei Municipal nº 408/2015, conforme exigência do art. 37/CF.

Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheiro José Carlo Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
287/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo no 201604321-00)

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Eládio Luiz de Sousa Filho**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012, c/c art. 67, VII, do Regimento Interno do TCM-PA, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Eládio Luiz de Sousa Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Araguaia**, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal o documento abaixo descrito, conforme Informação nº 043/2016 - 7ª Controladoria.

1 - Seja observado pela Municipalidade a exigência do art. 37, X, da CF/88, quanto

à formalização de lei específica para a fixação remuneratória dos

servidores municipais, sejam do Executivo ou Legislativo.

Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheiro José Carlo Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO

288/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201500990-00)

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Anivaldo Julião de Lima**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012, c/c art. 67, VII, do Regimento Interno do TCM-PA, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Anivaldo Julião de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Tucumã**, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal o documento abaixo descrito, conforme Informação nº 024/2016 - 7ª Controladoria.

1 - Comprovante de publicação da Resolução nº 05/2014, conforme a exigência do art. 37/CF.

Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheiro José Carlo Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO

289/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201608855-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Solange Cascaes de Brito Lobato**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Solange Cascaes de Brito Lobato, Prefeita Municipal de Chaves, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

1) Balanço Geral - Exercício de 2015;

2) Prestação de Contas - 2º quadrimestre;

3) Prestação de Contas - 3º quadrimestre.

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizada na data de 28/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 290/2016/3ª

CONTROLADORIA/TCM

(Processo no 201606499-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Alcir Costa da Silva**.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Alcir Costa da Silva, Prefeito do Município de Santa Maria do Pará**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, encaminhe ao TCM/PA a **prestação de contas do 3º quadrimestre** e o **Balanço Geral** do município, **referentes ao exercício financeiro de 2015**, bem como para que seja cientificado de que o não atendimento da determinação exarada, no prazo fixado, importará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial, consignando-se falta de natureza grave, vinculada à omissão no dever de prestar contas, passível de reprovação de prestação de contas, para além de outras medidas, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno deste TCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 291/2016/3ª

CONTROLADORIA/TCM

(Processo no 201609042-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Evandro Corrêa da Silva**.